

**CREDENCIAMENTO 003/2024 – CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES HOSPITALARES, CLÍNICAS MÉDICAS, CENTROS DE
SAÚDE E INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE**

Na data de **dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco**, foi recebido no e-mail licitacao@unifimes.edu.br, à Comissão de Licitação, documentos com a intenção de Credenciamento da Empresa **CEMPRE III CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 02.778.769/0001-60**, o presente Chamamento Público tem por objeto credenciar Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde e Institutos de Educação e Pesquisa em Saúde (que atuem com programas de residência médica ou cenários de prática hospitalar para o internato de Medicina) localizadas no Estado de Goiás e Distrito Federal, para realização dos Estágios Supervisionados, nas áreas da Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, para os alunos do Curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros.

Conforme estabelece o edital, foi realizada a análise da documentação por esta Comissão e constatou –se que a interessada deixou de atender os seguintes requisitos do Edital:

• *Ponto 1*

Item 4.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O interessado não efetuou juntada de documento relativa a prova de inscrição Estadual ou Municipal.

• *Ponto 2*

8.1.1. A escolha da forma de pagamento deverá ser realizada no ato do credenciamento, devidamente indicada no Anexo II - Termo de Aceite, e não será passível de alteração.

O interessado juntou o Anexo II – Termo de Aceite, mas sem marcar a opção pela forma de pagamento desejada.

Considerando os fatos acima esta comissão declara que a empresa **CEMPRE III CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA**, não cumpriu com todas as exigências do edital, ficando assim **INABILITADA**.

A documentação não será recebida de forma fracionada. Desse modo, caso queira, a empresa interessada, **deverá reencaminhar os documentos exigidos em sua totalidade**, salvo se os documentos enviados anteriormente ainda estiverem dentro do prazo de validade, em conformidade com o item 6.2 do Edital.

Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura deste relatório que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Mineiros/GO, 16 de outubro de 2025.

Néllio Silva Resende
Agente de Contratação Substituto

Amanda Pereira Martins
Membro da Comissão

Karolina Birk Barreto
Membro da Comissão